



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 291/21 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011;

a Resolução nº 179/21 - CIB/RS, de 08/07/2021, que autorizou o remanejo de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob a gestão estadual para custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados no Hospital Sociedade Beneficente Roque Gonzales, para a gestão do município de Roca Sales, a contar da competência agosto de 2021, para gestão de todos os prestadores de serviços ao SUS localizados em seu território;

a Portaria GM/MS nº 1.503, de 05/07/2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, destinando ao Fundo Estadual de Saúde do Estado do RS (CNES 2252147 - Hospital Sociedade Beneficente Roque Gonzales), cujo período o Município de Roca Sales assumiu a gestão hospitalar conforme Resolução nº 179/21 - CIB/RS, de 08/07/2021;

o PROA nº 21/2000-0090959-6, que trata sobre a necessidade de autorização dos repasses dos recursos das portarias mencionadas acima;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 01/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os repasses ao Fundo Municipal de Roca Sales referente à Portaria GM/MS nº 1.503/21 para o incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

§ 1º- A transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Roca Sales se dará após o ingresso dos recursos no Fundo Estadual de Saúde.

§ 2º - O município de Roca Sales deverá incluir os valores dos repasses no instrumento contratual mantido entre este gestor local e o Hospital Sociedade Beneficente Roque Gonzales, CNES 2252147.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS